

Comarca de Chaves

Comunidade e Juramento desta Comarca de Chaves -

Habe servio este caderno para a
estabelecimento das matas que teve cabida
das assembléas seguintes de quem se compoem
esta Comarca de Chaves para a estabecimento
em defezita do facto mesmo circumscripção
de fazer sem decerto a dita comarca de
1881 e qual o mesmo se firmou e
assinado pela seguinte
Chaves 28 de Agosto de 1881

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

- Luis Paulino de Sousa
- Porturato José d. Augusto de
- António Augusto de Sousa
- Batista Gonçalves dos Santos
- António José Costa
- Alvaro dos Santos Clara
- Guilherme José Triveiro
- José Manuel Fernandes
- Ambrasio Paço d'Espaço
- Joaquim Gomes de Figueiredo
- Francisco António de Amaral

Acta da Constituição da mesa e afina-
mento do expediente da Assembléa
da Província de Pernambuco. Este Circulo
reunido em Conselho de Cheves para a eleição
de um deputado por este Circulo como se
verá a seguir se dá as seguintes emendações
em.

Das vinte e oito dias do mes de Agosto do
anno presente institutos e a Junta Perma-
nente da Villa de Cheves e Paços do Conselho
pelas razões e razões da mesma e em favor
do Cidadão Luiz Pontes Pereira presidente
das Caméras municipais deste Conselho de Che-
ves e para assim todas as providencias das
actas das Assembléas Municipaes e finanças
deste Circulo e para o presidente foram pro-
postas a Assembléa para servirem de
secretarias D. José Manuel Fernandes,
Antonio Claudio Cespedes; para esca-
rituradores e Archivos D. Antonio,
Silvestre José Coelho, e para Recebedores
João de Jesus de Aguiar, Manoel dos
Santos Chaves, Custodio Lourenço dos Santos
e D. Guilherme José Romão; as quaes
fôrão aprovadas por unanimidade, tendo
de cada um destes os seus logares na
mesa, de cujo resultado se fez publico
por via de Cartas affixadas na Porta
das Paços deste Conselho nas termos que
precebe a antiga constituição e em do decto
se tirou o seguinte processo instrução
e emendação em.

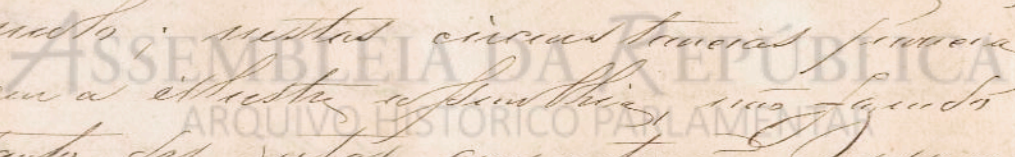
Audencia
Claros
Ferreira
Aranjo
Figueiredo

fui constituido neste modo, e ditto presidente
e assemblia de representantes a quem se
messas assemblias fixadas e sacadas as
capias das actas e ordenas da mesma
momento que na conformidade da Lei, e he ti-
nha sido remettidas pelas assemblias ehei-
tadas firmadas deste circulo, a quem se
em mesmo tempo a administração deste Con-
celho as actas capias que he tida e he
tambem remettidas pelas mesmas assemblias
sendo tambem representadas neste mesmo
acto pelas juntas das diferentes assem-
bleias e he tida deste Conselho, as actas
originaes que he tida e he remettidas, de
para de cuja assemblia foi nomeada pela mesma
e aprovada por toda a assemblia pelo modo de
dicas no art. quarenta e seis da dita carta, e
uma camissa composta de seis membros que
são os seguintes: Francisco José de Siqueira, Pe-
se Manoel Fernandes, Francisco Gomes de Siqueira,
e Luiz Henrique José Ferraz, Francisco Anto-
nio D. Amaro, e Sebastião Francisco das Neves
podeo examinar as actas pertencentes as ditas
assemblias e que se compare este circulo, cu-
ja camissa passou a fazer separado, mas
mesmo sendo por, e se mas ditas do mesmo
circulo, e examinar as referidas actas, que
he he tida e he remettidas e as actas as respectivas na-
tas, e cuja remettida se he conta a assemblia
pela sua ora e he tida e he remettidas da
tudo, sendo a sua parecer favor escrito, e
qual sendo he, e he tida e he remettidas
e qual parecer das juntas a este parecer; e
quando a presidente junta a ditas a con-
corado favor, e administração do Conselho
dequero ao Sr. Presidente que andava tida e he

Assembléia a' euca, se se consentira, como questões
 farias e impugnações, de estorciamento para a dis-
 cussão da mesma questão, ou tomarem uma decha-
 ção na acta, e posto este requerimento a' votação
 regular que a Assembléia fará, inclusive de nome
 contra um, e outro que esta fôrde, tomada a
 restrição de fôrde; em seguida a' mesmo as-
 sembleado se fôr, que se não se dá parecer
 ministrado, não háva, em conta, ou a omittam
 que fôr das votas, aquelles que entrarem na Assem-
 bleia, e' Aguaras Fias, se fôrde que
 a omittam não fôrde fôrde nos apuramentos
 em virtude de se não ter precedido a escriptura
 como conta das actas; Com esta parca das
 mesmas actas, que a' meiga a' Assembléia
 fôrde, e a' fôrde omittam as listas entra-
 das na Assembléia a' aquella Assembléia em
 numero de seis e quatorze, a' omittam
 de competent, que no caso de fôrde seu fôrde
 dia de se fôrde a' seguinte de esta Assem-
 bleia a' quem de fôrde a' de fôrde de se
 omittam todos os fôrde omittam a de
 fôrde, não tendo ellas sido a fôrde de
 aqua, e fôrde que fôrde de fôrde
 fôrde de fôrde a' verdade da escriptura como
 fôrde de fôrde na Assembléia escriptura
 fôrde de fôrde de fôrde que fôrde de
 escriptura. Deu attendendo a' esta circumstan-
 cia altamente recomendada, para se fôrde
 não se fôrde de fôrde da maxima que
 fôrde de fôrde dos Candidatos, e fôrde
 fôrde que a' Assembléia não fôrde, tendo
 levar a' lista de fôrde as votas que fôrde
 não na Assembléia de fôrde, pois que em-
 tendo as actas que fôrde fôrde uma grande
 maxima, a' Candidatos a' de fôrde fôrde

Autentico, e raspante das votas que na
 mesma assemblea a certo Concilho ja se
 verificou, a validade das votas praticadas nestas
 duas assembleas foi impugnado pelo seu
 unico Concilho mencionado em seu prelo
 to qual foi a somma d'assemblea por cui
 as duas respectivas votas, na qual a ser
 da validade manifestou a falta de
 sida unidade, e por consequencia nao tinha
 como valida a votacao que ali obteve, e
 se devia ser nullo e sem efecto. De pois o
 proprio interposto, manifestou desejos que
 nao tinha a votacao que por virtude
 de sua assemblea de Chaves, esta assem-
 blea d'apuramento, e as votas
 constantes das votas d'aqueella assemblea
 fueram, e que contrarios as suas proprias
 desejos, e como valida a qual elle tem
 como nullo, e as votas acerca da mesma
 ahe que a assemblea d'apuramento, e as
 como sendo as votas que entram na
 d'assemblea d'apuramento, e as d'aqueella
 que entram na assemblea d'apuramento de
 Chaves, e as votas das respectivas votas, tendo se
 ver concidera-se as das anteriores estas assem-
 bleas de Sabugo, Mouras e Couto d'Alfama,
 ja se resumem as votas que teve cada um
 dos Concilhos nestas duas assembleas, e
 das d'apuramento, e a mesma as votas de
 manifestar mais votado. Em seguida pelo
 presidente da assemblea foi posto a discussao
 a parecer da Comissao ja, e a qual conjun-
 tamente com a deliberacao feita pelo ad-
 ministrador do Concilio, tendo transcrita
 e tornando a cerca de tres a quatro
 alguns das membros d'assemblea por

Blasco
 Eduardo
 Fernandz
 Strayjo.
 Figueroa



presentes, a fim de a mesma reunião que
foi feita e aprovada o parecer da Assembléa
por unanimidade de votos. Sua segunda
reunião a mesma Assembléa continuou se
fazendo os votos, em a mesma reunião dos sa-
tantes que estavam na sua sessão Anterior
mas com a Assembléa de que se compoem este
Circulo, e a mesma em reunião de toda con-
tinuei que foi pelas Sessões de descaza
e pelas actas repetidas que na Assem-
bléa d'Agosto de 1811, segundo da sua sessão de-
centos e setenta e cinco, e cento e setenta e
quarenta e cinco, por haver diferença mas da
causa das suas cadeiras, sua de Seixas qua-
trocentos e setenta e cinco, sua de Moraes qua-
trocentos e cinquenta e cinco, sua de Couto
e Guedes seiscentos e setenta e seis, sua
de Chaves setecentos e noventa e cinco, e que
tudo compoem a reunião de sua sessão
noventa e cinco e cento e setenta e seis, sua sessão
noventa e quatro, segundo a dif-
ferença mencionada. A Assembléa em sessão
sufficientemente que elle compoem a reunião de
toda e sua de Couto de Seixas e Moraes de
Novembro sessenta e cinco e cento e noventa e
seis, sua reunião das Sessões de Seixas ab-
cavado a reunião legal que deveria ser
a de sessenta e quatro e setenta e quatro, sua
sessão de sessenta e setenta e cinco, e a sua
sessão de Seixas e Moraes de Novembro
para a Assembléa de Novembro de 1811
na Negociação da Pátria para dar a parte
Pública da Constituição da Camara dos
Deputados, as actas e sessões passadas
se que fôr a reunião de sessenta e seis
pátria de Novembro sessenta e cinco

e Sim, e conjuntamente as todas que fôrão apresentadas na Assemblia pelo Sr. Presidente desta acta declarando que fôrão as mesmas que estavam na obra e Assemblia financeira e officias de legal, e illegitimate; as que na Assemblia não entraram por ordem dos regentes pelo motivo de os seus membros, pois que o Sr. Ex. continuador do Sr. Deputado João Lourenço foi de opinião que devia ser admitido. Deitou assim a Assemblia que se passou da comissão que occupava esta acta, resultando que o Sr. Deputado Antonio José Antonio Perrone abteve mais quatro Assemblias de Charas, Lebloniz, Moravia, e Couto de Corredos com o seguinte resultado, e o Sr. Deputado João Lourenço da Cunha abteve mais votos e votos ratos —: Ambos se affirmam por terminados os trabalhos desta Assemblia; e de tudo se constar de habere a presente acta de sessão da Assemblia ter dirigido ao Sr. Ex. a respeito de se continue o Estado das Negocias do Reino as actas e papeis já mencionados, tendo também produzido por Cartas, assignadas nas juntas da entrada do Officio para esta Assemblia que mostram os Sr. Deputados votados abteve menciona legal para ser deputado por este circulo, e se a Sr. Deputado e deitou a Assemblia que não na conformidade com o disposto no artigo primeiro do Regimento e Regimentos do artigo trinta e tres da Carta de Lei de 12 de Maio e tres de Novembro para os ditos circulos e com o Sr. Deputado que a com se que deitou não e de aquelles de que fôrão a Mestura de leis e Regencia citadas, visto que tem de ser decidida a respeito da eleição para Junta preparatoria da Constituinte com os Senhores Sr. Deputados Deputados univista e dos senhores de se irregularmente que houve

na Assembléa Legislativa. E em virtude do Decreto
de 18 de Maio de 1888, que a referida Assembléa
decretou a suspensão do funcionamento da referida
Assembléa Legislativa.

Luiz Pandino Director
Sérvulo José Coutinho
Ambrosio Paes de Araujo
Galberto Louzalves dos Santos
Abraão dos Santos Claro
Francisco Antonio P. Amorim
Guilherme José Loureiro
Joaquim Gomes de Figueiredo
Fortunato José de Andrade
José Manuel Fernandes
Antonio Claudio de Faria

Em esta rubrica foram feitas as seguintes
anotações e em virtude da falta de espaço
decompartimentos.

Chaco, 28 de Agosto de 1888

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Luiz Pandino Director
Fortunato José de Andrade
Antonio Claudio de Faria
Galberto Louzalves dos Santos
Sérvulo José Coutinho
Abraão dos Santos Claro
Guilherme José Loureiro
José Manuel Fernandes
Ambrosio Paes de Araujo
Joaquim Gomes de Figueiredo
Francisco Antonio P. Amorim

Senhores, a vossa Commissão encarregada por examinar na conformidade do Artigo referido e quatto do Decreto Eleitoral de 30 de Setembro de 1852, o processo eleitoral das Assembleas de Chaves, Evreos, Espreiras, Satharij, e Agãos Frias, e se parece que as actas e mais papeis pertencentes ás referidas Assembleas apresentadas pelos respectivos juizes de Chaves, são as mesmas que lhes foram entregues pelas mesas electorais, e que os votos que p' ellas constão haerem de cada cidade nas mesmas Assembleas, são realmente as mesmas que elles obtiverão e consta pelas relações escriptas pelos respectivos Secretarios; e procedendo-se ao apuramento destes votos pela combinação das actas com as cadernas por recenseamento, consta que hi votos para Deputado nas Assembleas sujeitas ao exame desta Commissão foram quarenta e cinco para Figueira com mil e cento e quarenta e sete ^{votos} e para Antunes com mil e cento e setenta e sete, verificando-se mais pelo facto evidente que o numero dos votantes, hi igual ao numero das listas entregadas nas Aldeas por Assembleas de Chaves, Evreos, Espreiras e Satharij. E passando a examinar Agãos Frias, não podemos chegar ao apuramento em virtude de se não ter precedido ao escrutinio, como se costuma fazer pelas actas daquelle Assembleia.

Chaves e Salta por Commissão
na Casa da Camara em 28 de
Agosto de 1831.

Fortunato fave de Azevedo de
Jose Manuel Fernandes
Guilherme José Figueira
Cabeleto Loucathes dos Santos
Joaquim Guines de Figueiredo
Francisco Antonio P'Amorim



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR